



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Libeiro de Assis, 42 – Centro

35.500-000 – Piracema – MG

Telefone: (37) 3334-1299

E-mail: piracema@piracema.mg.gov.br

LEI Nº 1.342 DE 07 DE ABRIL DE 2021

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG DESTINAR RECURSOS A ENTIDADES PRIVADAS, DE ACORDO COM O ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Piracema destinar recursos do orçamento de 2021, em atendimento ao que determina o art. 26 da Lei Complementar 101 de 2000, através de subvenção destinada a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Souza Moreira no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º A transferência de recursos de que trata esta Lei fica condicionada a:

I – a existência e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

II – aprovação do plano de trabalho;

III – celebração de termo de convênio nos moldes do artigo 116 da Lei n. 8.666 de 1993.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para incluir ao orçamento vigente a seguinte classificação orçamentária, para suportar as despesas decorrentes da execução desta Lei:

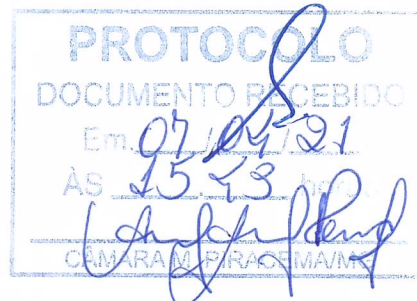
02. Executivo

02.07. Secretaria Municipal de Saúde

02.07.01. Fundo Municipal de Saúde

Publicado em 07/04/2021 no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal nº 1.142. de 14/09/2012).

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1002. Atenção de Média e Alta Complexidade

10.302.1002.2335 Transferência de Subvenção Casa de Caridade Manoel

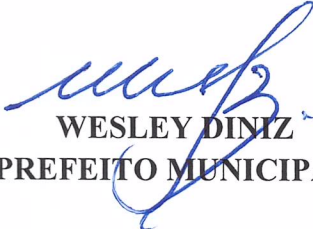
Gonçalves de Souza Moreira

3.3.50.43.00 – Subvenções 60.000,00

1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 60.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 07 de abril de 2021.


WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL